



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página nº

382
Jyfe

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CONTRATO Nº 03/2026

Processo de Dispensa nº 05/2026

Processo Administrativo nº 05/2026

- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **BENEDITO TADEU DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.025.753-3 inscrito no CPF/MF sob o nº 345.933.788-50, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 55, Casa 2, Distrito de Catuçaba, CEP 12.150-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAFRE COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.214.435/0001-49, situada na Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, 299 – SALA 03. Bairro Jaraguá, na Cidade de São Sebastião/SP, representada por **MARCIO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.162.513-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.021.216-01, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, nº 411, bairro Jaraguá na cidade de São Sebastião/SP CEP 11600-206, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, destinados à higienização, conservação e manutenção das dependências deste Poder Legislativo, incluindo áreas administrativas, sanitários, salas de reuniões e espaços de atendimento ao público.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º

583
Jeyes

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ITEM	Produto	Descrição Detalhada	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbono de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000ml.	Litro	TRIUM	70	R\$ 1,69	R\$ 118,30
2	Álcool	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcóolico 46,0° INPM	Litro	CLARITY	70	R\$ 4,79	R\$ 335,30
4	Copo descartável 200 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml. Aplicação: água, suco, refrigerante. Tiras com 100 uni.	Pacote	VERO	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
5	Copo descartável 50 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml. Aplicação: Café. Tiras com 100 uni.	Pacote	VERO	18	R\$ 2,09	R\$ 37,62
8	Esponja	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima aplicação limpeza em geral.	Unidade	FLORA	27	R\$ 0,69	R\$ 18,63
10	Limpador de uso geral	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras,	Unidade	TRIUM	59	R\$ 1,79	R\$ 105,61

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 584

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

		fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.					
15	Pano de Chão	Sacos alvejados para limpeza 40cm x 70cm 100% algodão.	Unidade	FIO	19	R\$ 4,40	R\$ 83,60
16	Pano de Prato	Pano de prato com Bainha Liso 100% algodão.	Unidade	LITORAL	11	R\$ 2,99	R\$ 32,89
18	Papel Higiênico	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	Pacote	IPEL	95	R\$ 4,29	R\$ 407,55
34	Espanador de Pena	Espanador; Pena; com Cabo;	Unidade	SANCHES	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40
Valor Total							R\$ 1.254,70

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nas Disposições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os produtos de cada item deverão ser entregues de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Gestora do Contrato ou pela Diretoria da Câmara.

4.2. O prazo e forma de entrega dos produtos serão definidos conforme a necessidade de reposição do estoque, de acordo com o consumo dos materiais. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Gestora do Contrato ou pela Diretoria da Câmara, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da referida Ordem.

4.3. O recebimento deverá ser efetuado na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, situada na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h as 17:00h, sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA deverá informar a data e horário que realizará a entrega com 01 (um) dia de antecedência.

4.5. Os produtos serão recebidos em única etapa, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, da integridade das embalagens e do prazo de validade.

4.6. Os produtos de limpeza entregues deverão possuir validade mínima correspondente a, no mínimo, 70% de seu prazo original, contada na data do recebimento. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próximo do vencimento.

4.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

- a) divergência de especificações;
- b) embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou com vazamento;
- c) rótulos ilegíveis ou ausência de identificação do fabricante e lote;
- d) prazo de validade expirado ou inferior ao exigido no item 4.6.

4.8. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º JPG

JPG

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

4.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos de limpeza fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos detectados posteriormente, dentro do prazo de validade.

4.10. Após aceite do Gestor Contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e encaminhará para para a Câmara Municipal em documento impresso ou pelo endereço eletrônico camarasaoluiz@gmail.com, conforme especificações constantes na própria Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.254,70 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

5.2 O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme Termo de Referência.

5.4. Para fins de Liquidação o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 – Dados da CONTRATADA;

5.4.2 – Dados da CONTRATANTE

5.4.3 - A data de emissão;

5.4.4 – Descrição detalhada dos Produtos;

5.4.5 – Valor a pagar (unitário e total);

5.4.6 – Eventuais destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º

187
Jeferson

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Prazo de Pagamento

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de Pagamento

5.9. O Pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário ou Transferência Bancária para Conta Corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, excepcionalmente realizada por cheque nominal.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento do boleto, na emissão do cheque ou no comprovante de realização da transferência bancária.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026, contado a partir da assinatura deste.

6.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º

583
J. G. A.

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** reconhece como sendo sua exclusiva responsabilidade:

9.2. Entregar os produtos, conforme as especificações constantes no Anexo 1, bem como da Clausula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido neste Instrumento;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E
INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

J. J. J.

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

9.3. A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

9.4. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Câmara e/ou a terceiros;

9.5. Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

9.6. Os ônus decorrentes da aplicação de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;

9.7. A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

9.8. No ato de celebração do respectivo contrato, cabe a CONTRATADA designar funcionário para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. No que couber, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades e à rescisão do contrato de acordo com o seguinte critério:

- a) Advertência por escrito;
- b) Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, até o 10º dia;
- c) Para as previstas nos incisos II, III, VII e VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, até o 10º dia;
- d) Extinção do contrato, a partir do 11º dia, para as infrações previstas nos itens b e c e a multa de 30% do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até 3 anos, estabelecido no § 4º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de 03 a 06 anos, estabelecido no § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§1º A Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga poderá, a seu critério, tolerar atraso, considerando casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º

590
Júlio

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

§2º As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada; e A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor e da espécie do serviço, relativo à Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, respeitando-se a regulamentação prevista na Portaria nº 02 de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 591

Júlio

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6ª da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º 592
Juziz

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. É parte integrante do presente instrumento o Anexo I, a documentação da CONTRATADA e de seu representante legal.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 11 (onze) laudas, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 03 de março de 2026.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Contratante

MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149

Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.04 17:09:52 -03'00'

MAFRE COMERCIO LTDA

MARCIO RODRIGUES DE FREITAS

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: Raquel S. M. Sauerbrunn
RG: 46.235.450-7
CPF: 385.547.848-12

Assinatura:
Nome: Aline Op. do Santo Agostinho
RG: 44.491.633-7
CPF: 382.385.768-14

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º 593
J. J. J.

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO I

PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA



MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.214.435/0001-49

Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, 299 – Sala 03 –
Jaraguá – São Sebastião/SP

Email: mfreitassaoseba@gmail.com

Tel. (12) 3861-5984/ 97406-8204

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação n.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026

Razão Social: MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 37.214.435/0001-49

Endereço : : RUA VALDOMIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA, 299 – SALA 03,

Bairro: JARAGUÁ

Cidade: SÃO SEBASTIÃO/SP

Estado: SÃO PAULO

Telefone: 12 3861-5984/97406-8204

Email: rfelean.empresarial@gmail.com

Inscrição Estadual : 654.158.586.118

CNPJ/CPF : 37.214.435/0001-49

CEP: 11600-227

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, destinados à higienização, conservação e manutenção das dependências deste Poder Legislativo, incluindo áreas administrativas, sanitários, salas de reuniões e espaços de atendimento ao público.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
1	Água sanitária - composição química: Hidróxido de sódio e carbono de sódio, principal ativo. Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pisos, tipo comum, frasco de 1000ml	UNID	70	R\$ 1,69	R\$ 118,30	TRILUM
2	Alcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 46,0% INPM	UNID	70	R\$ 4,79	R\$ 335,30	CLARITY
4	Copos descartáveis - material polipropileno atóxico - capacidade 200 ml. Aplicação: água, suco, refrigerante. Fitas com 100 um	UNID	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80	VERO
5	Copos descartáveis - material polipropileno atóxico - capacidade 50 ml. Aplicação: Café. Fitas com 100 um.	UNID	18	R\$ 2,08	R\$ 37,62	VERO
8	Espunja de limpeza, dupla face - uma face macia e outra áspera - espuma/fibra sintética, formato retangular - abrasividade alta/mínima aplicação limpeza em geral.	UNID	27	R\$ 0,60	R\$ 18,63	FLORA
10	Limpador de uso geral (multifuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, manchas de dentes e saltos, resíduos de lápis. Atoma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	UNID	39	R\$ 2,79	R\$ 108,61	TRILUM

O JUSTO VIVERÁ PELA FÉ. Hebreus 10.38



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º 194

Jyko

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82



MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.214.435/0001-49

Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, 299 – Sala 03 –
Jaraquá – São Sebastião/SP

Email: mfreitassaoseba@gmail.com

Tel. (12) 3861-5984/ 97406-8204

15	Sacos alvejados para limpeza 40cm x 70cm 100% algodão	UNID	19	R\$ 4,40	R\$ 83,60	FIO
16	Pano de prato com Banha Lisa 100% algodão	UNID	11	R\$ 2,99	R\$ 32,89	LITORAL
18	Papel higiênico com frasco, não reciclado, folha dupla, platinado, neutro, rolls com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura pacote com 1	PCU	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20	IPEL
34	Expansador Perna com Cato	UNID	2	R\$ 19,70	R\$ 39,40	SANCHES
				TOTAL	R\$ 1.190,33	

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compoem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: DE ACORDO EDITAL.
Prazo de entrega dos serviços: DE ACORDO EDITAL.
Prazo de garantia dos serviços: DE ACORDO EDITAL.

DADOS BANCARIOS: Nome do banco: Banco NUBANK – COD 260
Agência n.: 0001 Conta corrente: C/C 742629361-5

Nome: MARCIO RODRIGUES DE FREITAS
CPF N.º: 090.021.216-01
Qualificação: Empresário
Endereço: Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, 299 – Bairro Jaraquá, Cidade São Sebastião, Estado de São Paulo -
CEP: 11800-227.
Telefones: (12) 3861-5984 OU (12) 97406-8204
E-mail pessoal: rfclean.empresarial@gmail.com
E-mail comercial: rfclean.empresarial@gmail.com

São Sebastião, 02 de março de 2026.

MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000
149

Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.02 16:19:58
+03'00

MARCIO RODRIGUES DE FREITAS
Resp. Legal
RG: 16.162.513/MG

O JUSTO VIVERÁ PELA FÉ. Hebreus 10,38



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página n.º 595
Jagers

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PROPOSTA CONTRATUAL

MAFRE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.435/0001-49, figurado como parte contratada, representado neste ato por seu sócio proprietário, **MARCIO RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 090.021.216-01, venho por meio deste manifestar meu inequívoco interesse em celebrar contrato para fornecimento de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, nos termos, prazos e condições propostas, ficando desde já à disposição para assinar o respectivo contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 03 de março de 2026.

MAFRE COMERCIO
LTDA:3721443500014
9

Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.04 17:10:08 -03'00'

MARCIO RODRIGUES DE FREITAS

MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ nº 37.214.435/0001-49



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 596

Luiz

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MAFRE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 37.214.435/0001-49, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto Cláusula nona, item 8, do Contrato Administrativo n.º 03, declaro por meio deste que indico o colaborador **MARCIO RODRIGUES DE FREITAS** para a função de gestor do presente contrato.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga, 03 de março de 2026.

**MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000
149**

Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.04 17:10:24 -03'00'

MARCIO RODRIGUES DE FREITAS

MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 37.214.435/0001-49



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página n.º 597
Page

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MAFRE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 37.214.435/0001-49, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário que o presente subscreve, em cumprimento ao disposto na Cláusula décima, item 9, do Contrato Administrativo n.º 03, declara que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para o exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

Atenciosamente,

São Luiz do Paraitinga/SP, 03 de março de 2026.

MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149

Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.04 17:10:37 -03'00'

MARCIO RODRIGUES DE FREITAS

MAFRE COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 37.214.435/0001-49



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 598
J. J. J.

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

CONTRATADO: MAFRE COMERCIO LTDA.

CONTRATO nº 03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de limpeza para a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e consequentemente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
BENEDITO TADEU DOS SANTOS
Contratante

MAFRE COMERCIO Assinado de forma digital por
MAFRE COMERCIO
LTDA:37214435000149
Dados: 2026.03.04 17:11:02
149 -03'00'

MAFRE COMERCIO LTDA
MARCIO RODRIGUES DE FREITAS
Contratada